

EXPEDIENTE Nº 226/2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
093863/2020	ANA LÍDIA FREIRE MATIAS	59.907-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
108.108/2022	EDMUNDO ANTÔNIO GOMES CARNEIRO	14.499-1	SEDURB	AUXÍLIO FUNERAL
019431/2021	FRANCISCO GLAYENDER A. E LACERDA	91.656-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
28.200/2022	GLORIA TANIA QUEIROGA CAMBOIM	54.534-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
52.645/2022	JHONNATA DE FREITAS FREIRE	68.146-0	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
86.560/2022	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	67.917-4	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
141.351/2022	LÚCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	93.800-9	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em 27 de dezembro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 227/2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/122.838	DANIEL GONÇALVES DE FREITAS	91.239-5	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/118.836	DIÓGENES SÍLVIO MEDEIROS	91.209-3	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/113.019	ERALDO ROCHA DE OLIVEIRA DIAS	24.253-5	SEMUSB	GRATIFICAÇÃO POR ADICIONAL NOTURNO
2022/73.459	FELIPE MARCELO LEITE SOARES	67.666-2	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/120.252	JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BARBOSA	91.228-0	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/118.304	JOSÉ HERMÍNIO FERNANDES DOS ANJOS	91.207-7	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/118.323	JULIANA VAZ E NUNES ELISEI DE OLIVEIRA	91.229-8	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/127.871	LUCAS GEBARA SPINELLI	83.136-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/38.731	LÚCIA DE FÁTIMA LINS LUCENA HEIM	27.164-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2022/122.978	MARÍLIA REBECA DOS SANTOS AMORIM	91.231-0	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/135.435	POLIERIA SANTOS DE OLIVEIRA	77.409-0	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2019/052169	PUREZA MARIA PONTES FERREIRA	20.740-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2019/101163				
2022/118.268	ROBSON FRANCISCO DA SILVA PROENÇA	91.210-7	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/118.319	SAMUEL ALMEIDA CAMBOIM	91.232-8	CGM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/132.648	SHIRLEY MARIA MOREIRA BARBOSA	93.982-0	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em 27 de dezembro 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 228/2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
115.224/2022	SANDRA MARGARETH DA SILVA MENDES	30.835-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 27 de dezembro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson C. S. Diniz** e **Tayama Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Atividade por 1 mes: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jooappessoa.1tic.com.br/verificacao?FD88-B253-3452-AC29 e informe o código: FD88-B253-3452-AC29



Atividade por 1 mes: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jooappessoa.1tic.com.br/verificacao?FD88-B253-3452-AC29 e informe o código: FD88-B253-3452-AC29



EXPEDIENTE Nº 229/2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
134.153/2022	LÍGIA CORDEIRO DE SOUZA BRITO	54.493-1	SEDEC	1 ANO, 1 MÊS E 13 DIAS

Em 27 de dezembro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FD88-B253-3A52-AC29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2022 11:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD88-B253-3A52-AC29>

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 021/SEREM João Pessoa, 27 de dezembro de 2022

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 45,29 (quarenta e cinco reais e vinte nove centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E169-2C82-58B5-B015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 27/12/2022 14:31:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E169-2C82-58B5-B015>



SMS

PORTARIA Nº. 103/2022

Em, 26 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto do processo de reconhecimento de dívida N° 8.135/2022, com a seguinte composição:

• FRANCISCO ANTONIO DE SARMENTO VIEIRA FILHO	Presidente
• CATHARINA B. DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO.	Secretária
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FEF-6647-FFAB-19C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/12/2022 09:56:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FEF-6647-FFAB-19C5>

SEDURB

EDITAL Nº 005/2022
RÉVEILLON 2022/2023 - Ambulantes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que do dia 28.12.2022 e 29.12.2022, estarão abertas as solicitações para uso do solo para o **EVENTO: RÉVEILLON 2022/2023**, destinadas aos comerciantes ambulantes que queiram trabalhar na orla marítima, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a inscrição de comerciantes ambulantes para participação do evento RÉVEILLON 2022/2023.

1.2 O evento RÉVEILLON 2022/2023 ocorrerá nos dias 31.12.2022 e 01.01.2023.

1.3 A montagem das estruturas dos comerciantes ambulantes somente poderá ser feita a partir das 22h do dia 30.12.2022.

1.4 A desmontagem das estruturas dos comerciantes ambulantes deverá ser feita até as 08h do dia 01.01.2023, sob pena de apreensão destas.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Prefeitura Conecta (<https://www.joapessoa.pb.gov.br/divprotocolo>) com o assunto "Inscrições Réveillon - Comércio Ambulante" ou pessoalmente, na Divisão de Controle e Posturas, localizada na Central Comercialização da Agricultura Familiar, localizada na Avenida Hilton Souto Maior, nº 1112, José Américo, entre os dias 28.12.2022 e 29.12.2022, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida, assinada e sem rasuras;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
- e) termo de compromisso, conforme Anexo II, devidamente preenchido, assinado e sem rasuras.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, indeferindo de pronto as que não atenderem aos requisitos deste edital.

4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 As 300 (trezentas) vagas serão distribuídas da seguinte forma:

ATIVIDADE	QUANTIDADE
BARRACAS	50
ISOPOR DE BEBIDA GELADA	200
DEMAIS	50
TOTAL	300

4.2 Os critérios de classificação dos inscritos serão, nessa ordem:

- a) Quantidade de eventos de mesmo porte e natureza que participou, com comprovação;
- b) Qualidade da estrutura utilizada, que será avaliada pela Divisão de Controle e Posturas - DCP;
- c) Sorteio.

4.3 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os ambulantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

4.4 Dia 30.12.2022, no auditório do CECAF, às 14h, será realizado o sorteio do local de instalação de comerciantes ambulantes autorizados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.2 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

5.3 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

5.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso, no qual constarão as responsabilidades dos ambulantes e deverão utilizar, durante todo evento, identificação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

5.6 A participação dos ambulantes inscritos no evento RÉVEILLON 2022/2023 fica condicionada ao pagamento de Taxa de Uso de Solo que será calculada pela Divisão de Controle e Posturas no momento da efetivação da inscrição.

5.7 Os comerciantes deverão manter em suas barracas extintores de incêndio certificados pelo Corpo de Bombeiros.

5.8 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso

João Pessoa, 28 de dezembro de 2022

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FEF-6647-FFAB-19C5> e informe o código 1FEF-6647-FFAB-19C5



Assinado por: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/018C-AF2F-73B7-EB47> e informe o código 018C-AF2F-73B7-EB47



Assinado por: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/018C-AF2F-73B7-EB47> e informe o código 018C-AF2F-73B7-EB47



Assinado por: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/018C-AF2F-73B7-EB47> e informe o código 018C-AF2F-73B7-EB47



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____
 E-mail: _____

2. Atividade (marcar com um X):

<input type="checkbox"/>	BARRACA
<input type="checkbox"/>	ISOPOR DE BEBIDA GELADA
<input type="checkbox"/>	DEMAIS

João Pessoa, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura

ANEXO II**Termo de compromisso para comercialização no Réveillon 2022/2023**

Eu, _____, CPF nº _____, estou ciente que, para participar e comercializar durante o evento réveillon 2022/2023, devo cumprir as normas e regras descritas neste termo, e que o não cumprimento implicará nas sanções previstas neste termo.

- A montagem será feita no dia 30.12.2022 (sexta-feira) a partir das 22h.
- A desmontagem será feita até o dia 01.01.2023 (domingo) às 08h.
- Os lugares sorteados só serão garantidos até as 22h do dia 30.12.2022;
- Não será aceito em nenhuma hipótese a alteração dos horários acima;
- Fica proibida a obstrução da calçada ou passeio público;
- É proibida a venda ou comercialização de produtos em garrafa de vidro no evento e no circuito;
- É proibido ter, manter, conter, guardar ou armazenar tais produtos, no interior do equipamento autorizado, ou em caixas, isopores, sacolas e outros, na parte exterior do equipamento autorizado;
- É proibido o uso e a locação de mesas e cadeiras;
- Os comerciantes autorizados a trabalhar com isopor ou caixa termica não poderão: levar caixas ou isopor extras, sendo permitido apenas 2 (dois) por inscrição; utilizar isopor ou caixa térmica que esteja em má conservação ou inadequadas para o uso;
- Os comerciantes que utilizam gás de cozinha e os espetinhos deverão portar certificado do Corpo de Bombeiros e apresentá-lo quando solicitado;
- É dever do comerciante: manter o local limpo; higienizar todos os materiais e acessórios por eles utilizados; acondicionar o lixo produzido; ter extintor dentro do prazo de validade; não obstruir o passeio público; não está sob efeito de bebidas alcoólicas no atendimento ao público; não vender bebidas alcoólicas a menores de idade; não explorar trabalho infantil; aceitar e respeitar as normas descritas acima;
- As barracas deverão ter cabo para ligação de energia elétrica com as seguintes especificações: 20 metros de comprimento, no mínimo, e PP bitola de 2.5mm;
- A ligação de energia elétrica deverá ser feita até as 15h do dia 31.12.2022;
- O não cumprimento de qualquer dos itens descritos acima acarretará na remoção do equipamento, no cancelamento da inscrição, bem como no pagamento de taxas, (referentes à remoção ou apreensão);

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/01BC-AF2F-73B7-EB47> e informe o código 01BC-AF2F-73B7-EB47

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 01BC-AF2F-73B7-EB47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO (CPF 769.XXX.XXX-91) em 28/12/2022 09:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/01BC-AF2F-73B7-EB47>**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-732/2022.**Objeto:** Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da sede da PROGEM-JP, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Vila Participações e Administração Ltda.**Processo:** 17444/2022**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 06-012-2022.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, pelo Procurador Geral do Município de João Pessoa – PROGEM, o Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega e o Sr. George Cunha Netto.**Vigência:** 27/12/2022 a 26/12/2027.**Valor Total:** R\$ 1.266.480,00 (hum milhão e duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512325	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 27/12/2022

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: C3FF-714F-9735-E1DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 28/12/2022 08:45:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 28/12/2022 12:01:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C3FF-714F-9735-E1DD>

EXTRATO Nº. 719/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 10.871/22 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (À)CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESUPORTE BÁSICO (TIPO B), DESTINADAS À REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2022

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3 - PREÇO

O presente aditivo corresponde ao **acréscimo** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme anexo do contrato, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, no total de **R\$ 238.632,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- **13.301.10.302.5005.464278** – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA
FUNTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FUNTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- **13.301.10.302.5005.464498** – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- **13.301.10.302.5005.464499** – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FUNTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FUNTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

• ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAE3-81A6-1256-77E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2022 11:17:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FAE3-81A6-1256-77E6>

EXTRATO Nº. 836/2022
 PROCESSO Nº. 5.905/2022
 CHAVE CGM: K9X6-Z2L9-1JCV-H107

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO omalizumabe (Xolair) 150 mg FA, para atendimento da usuária ANA VALQUIRIA SOARES DA SILVA**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.043/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS: **13.301.10.846.5335.462635**

FUNTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FUNTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.032/2022	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 24.420,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).	28 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3819-E043-09B4-0FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2022 14:56:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3819-E043-09B4-0FEE>

EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.007/2020/SEINFRA
 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.032/2020 – Lote 01 - Prestação de forma contínua dos serviços de recuperação, manutenção preventiva e corretiva de veículos e utilitários leves, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, lubrificantes, troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria e balanceamento, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para veículos leves da frota oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA.
 OBJETO: É objeto do presente aditivo o acréscimo dos serviços em 25% nos planos de manutenção preventiva e corretivas.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Sr. Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e o Sr. Alberto Bráulio Coimbra Bezerra / ALISAUTO

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura.

(Handwritten signature)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público Nº001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Conveniente: **CASO DO PEQUENO DAVI**
 CNPJ: 10.733.541/0001 - 82

Representante Legal: TEREZA DE OLIVEIRA COSTA
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público Nº001/2021 nas Cláusulas 4º e 15º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público Nº001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Conveniente: **COMUNIDADE DOCE MÃE DE DEUS**
 CNPJ: 24.098.782/0001-01

Representante Legal: WELLINGTON VILAR VIANA
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público Nº001/2021 nas Cláusulas 4º e 15º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público Nº001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Conveniente: **PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA**
 CNPJ: 40.971.129/0001-61

Representante Legal: ALAN CARLOS DE ALBUQUERQUE MESSIAS
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público Nº001/2021 nas Cláusulas 4º e 15º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FAE3-81A6-1256-77E6> e informe o código: FAE3-81A6-1256-77E6



Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS DE ALBUQUERQUE MESSIAS, ALAN CARLOS DE ALBUQUERQUE MESSIAS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BTCA-7252-3F4D-0F8E>



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **CASA DO PEQUENO DAVI**
 CNPJ: 10.733.541/0001 - 82
 Representante Legal: TEREZADE OLIVEIRA COSTA
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 Concedente:
 Prefeitura Municipal de João Pessoa, via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **COMUNIDADE DOCE MÃE DE DEUS**
 CNPJ: 24.098.782/0001-01
 Representante Legal: WELLINGTON VILAR VIANA
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLAZAZZA**
 CNPJ: 40.971.129/0001-61
 Representante Legal: ALAN CARLOS DE ALBUQUERQUE MESSIAS
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -BOULEVARD**
 CNPJ: 26.699.822/0001-04
 Representante Legal: BÁRBARA RAFAELLE RODRIGUES DE MEDEIROS
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 Concedente:
 Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **CASA DE CULTURA - CCIAO**
 CNPJ: 10.773.447/0001-57
 Representante Legal: RENATO CÉSAR RIBEIRO BONFIM
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL**
 CNPJ: 09.494.708-0001-10
 Representante Legal: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA DALGISA CUNHA**
 CNPJ: 09.142.183/0001-54
 Representante Legal: VALÉRIA CAVALCANTI CARVALHO DOS SANTOS
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAIBA - OLHO DO TEMPO**
 CNPJ: 02.517.619/0001-01
 Representante Legal: MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Instrumento: Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021
 Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa via Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
 Conveniente: **CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOVI**
 CNPJ: 11.287.953/0001-07
 Representante Legal: DALVA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
 Objeto: Aditivo ao Termo Termo de Colaboração do Edital de Chamamento Público N°001/2021 nas Cláusulas 4° e 15°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
 SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: B7CA-7252-2F4D-F0BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 27/12/2022 17:26:51
 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B7CA-7252-2F4D-F0BE>

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 614/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): THIAGO DA SILVEIRA CUNHA.
OBJETO: Contrata para pintura de painel artístico em grafite medindo 48m², no dia 06 de novembro de 2022, das 09h às 16h, no festival multicultural, no Centro Cultural Piollin, no bairro do Roger, tendo como valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no qual o valor abrange: 1). 4 artistas master 2). 2 assistentes 3). Custo alimentação 4). Custo transporte 5). EPLs. 6). Custo material.
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 615/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO BULIÇOSO.
OBJETO: Contrata para uma apresentação musical, no Projeto SABADINHO BOM, no dia 05 de novembro de 2022, das 12h às 14h, na Praça Rio Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 621/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): DRAYLTON SIQUEIRA SILVA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação musical, no Projeto SABADINHO BOM, no dia 12 de novembro de 2022, das 12h30 às 14h30, na Praça Rio Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 622/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação musical, no Projeto SABADINHO BOM, no dia 19 de novembro de 2022, das 12h30 às 14h30, na Praça Rio Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 624/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO DUO BRAVIA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 02 de dezembro de 2022, das 16h30 às 17h30, no Hotel Globo, no Projeto Sol Maior.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 627/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO RAÍZES PARAHYBA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 18 de novembro de 2022, das 19h30 às 20h30, na Marcha da Negritude Unificada da Paraíba, no Parque Solon de Lucena.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 628/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): IVALDO ANTÔNIO BARBOSA DIAS.
OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 19 de novembro de 2022, das 20h às 22h, na 259ª FESTA EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA PENHA, na praça Oswaldo Pessoa, bairro da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 629/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO QUEM TEM BOCA E PRA GRITAR.
OBJETO: Contrata para ministra curso de teatro e circo dividido em 3 módulos, no GALPÃO USINA DAS ARTES- SALA A, o curso atenderá a 20 alunos e terão a duração de 03h aula por dia, de 21 a 25 de novembro de 2022, das 20h30 às 23h30.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 630/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): DJ BRAZINHA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 20 de novembro de 2022, das 06h às 08h, na 3ª ETAPA DO CIRCUITO JOÃO PESSOA DE CORRIDA DE RUA, no busto de Tamandaré, bairro Tambaú.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B7CA-7252-2F4D-F0BE>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D49-41F1-30A9-8EF4>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D49-41F1-30A9-8EF4>



EXTRATO DO CONTRATO DE N° 635/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): DJ LANE FRONTT.

OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 27 de novembro de 2022, das 16h às 17h no Projeto Circulador Cultural, na Casa da Pólvora.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 638/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): TÁ BLZ.

OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 27 de novembro de 2022, das 15h00 às 16h00, no Tardezinha Inclusiva IX, dentro do Projeto Somos Capazes, no Centro Cultural Mangabeira Tenente Lucena.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 638/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): TÁ BLZ.

OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 27 de novembro de 2022, das 15h00 às 16h00, no Tardezinha Inclusiva IX, dentro do Projeto Somos Capazes, no Centro Cultural Mangabeira Tenente Lucena.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 639/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): AS PODEROSAS.

OBJETO: Contrata para uma apresentação, no dia 26 de novembro de 2022, às 18h, no "ANIVERSÁRIO DE 25 ANOS DA TORCIDA JOVEM DO BOTAFOGO - PB, no estacionamento do Ronaldão, bairro do Cristo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 640/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): JUNIOR VALLEY.

OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 26 de novembro de 2022, das 14h00 às 16h00, no ANIVERSÁRIO DE 25 ANOS DA TORCIDA JOVEM DO BOTAFOGO-PB, no estacionamento do Ronaldão.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D49-41F1-30A9-8EF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2022 15:39:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D49-41F1-30A9-8EF4>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.172/2022 E 13.274/2022 A 13.279/2022.

Processo Licitatório n° 15.888/2022

Pregão Eletrônico n° 13.073/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CÂNULAS E DRENOS, DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, SAD E UPAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 13.073/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.172/2022

Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
14	264	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 6 mm X 30 cm, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão. Embalagem estéril individual c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	MADEITEIX	1,58	417,12
15	528	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 2 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 8 mm X 30 cm flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30 cm. Embalagem estéril individual c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	MADEITEIX	1,90	1.003,20
16	528	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 3 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 10 mm X 30 cm, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão. Embalagem estéril individual c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	MADEITEIX	2,01	1.061,28
17	264	UND	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 4 - Dreno tubular, produzido em látex natural, cerca de 12 mm X 30 cm flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão. Embalagem estéril individual c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	MADEITEIX	2,36	623,04
Valor Total						RS 3.104,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.274/2022

Empresa: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA – EPP
CNPJ: 38.714.672/0001-31

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
07	50	UND	Dreno de torácica (mediastinal) N°: 12, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	foymed	11,00	550,00
08	62	UND	Dreno de torácica (mediastinal) N°: 14, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	foymed	11,00	682,00
09	83	UND	Dreno de torácica (mediastinal) N°: 16, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	foymed	11,00	913,00
10	39	UND	Dreno de torácica (mediastinal) N°: 18, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, siliconizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	foymed	11,00	429,00
Valor Total						RS 2.574,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERRERIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D49-41F1-30A9-8EF4 e informe o código 7D49-41F1-30A9-8EF4

1/

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERRERIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D49-41F1-30A9-8EF4 e informe o código 7D49-41F1-30A9-8EF4

2/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.275/2022
 Empresa: ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI
 CNPJ: 30.450.803/0001-09

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
11	47	UND	Dreno de torácica (mediastinal) Nº: 20, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000mL e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	Drenozamm/ Torozamm	29,00	1.363,00
12	275	UND	Dreno de torácica (mediastinal) Nº: 22, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	Drenozamm/ Torozamm	29,00	7.975,00
20	396	UND	Dreno de torácica (mediastinal) Nº: 28, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	Drenozamm/ Torozamm	28,00	11.088,00
Valor Total						RS 20.426,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.276/2022
 Empresa: INTEGRA HOSPITALAR - EPP
 CNPJ: 45.253.821/0001-78

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
13	179	UND	Dreno de torácica (mediastinal) Nº: 24, em PVC cristal, atóxico, com fita radiopaca em toda a sua extensão, multiperfurado, silicizada internamente e externamente introdutor trocar e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	HEALTH QUALITY	29,99	5.368,21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.277/2022
 Empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 08.958.628/0002-97

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
23	40	UND	Kit dreno de Blake 19 FR, composto de silicone, dreno multiperfurado, canalado com quatro canais laterais, 19 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 ml, com válvula antirefluxo, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DRENAGEM DE CANAL 19- BLENTA	94,46	3.778,40
24	250	UND	Kit dreno de Blake 24 FR, composto de silicone, dreno multiperfurado, canalado com quatro canais laterais, 24 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 ml, com válvula antirefluxo, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DRENAGEM DE CANAL 24- BLENTA	94,46	23.615,00
Valor Total						RS 27.393,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.278/2022
 Empresa: MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME
 CNPJ: 38.827.087/0001-48

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
01	15	UND	Cânula orofaríngea guedel Nº 0, material: polímero, estéril, embalagem individual. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	FOYOMED	2,77	41,55
02	15	UND	Cânula orofaríngea guedel Nº 1, material: polímero, estéril, embalagem individual. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	FOYOMED	2,77	41,55
03	09	UND	Cânula orofaríngea guedel Nº 6, material: polímero, estéril, embalagem individual. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	FOYOMED	2,77	24,93
Valor Total						RS 108,03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.279/2022
 Empresa: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME
 CNPJ: 32.737.279/0001-87

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
04	11	UND	Cânula para traqueostomia com CUFF de alto volume e baixa pressão, a LPC protege o tecido traqueal com CUFF cilíndrico, acompanha cânula interna e obturador, 8 LPC, DL (mm) 12,2, comprimento 81. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	VITALGOLD	39,73	437,03
Valor Total						RS 437,03

Perfazendo o valor global de R\$ 78.122,31 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C97-0752-7024-74AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/12/2022 15:38:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C97-0752-7024-74AE>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.310/2022 A 13.316/2022

Processo Licitatório nº 05.603/2022 Pregão Eletrônico nº 13.041/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER OS ESTABECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTA INSTRUMENTO, UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.041/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.310/2022
 Empresa: BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 02.836.248/0001-12

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
04	5	UND.	Bisturi Elétrico	BARRFAB	19.000,00	95.000,00
Bisturi Elétrico. Especificação técnica: Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos Modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas à prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt. Destinação: Instituto Cândida Vargas (ICV).						
VALOR TOTAL						RS 95.000,00

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C97-0752-7024-74AE e informe o código 7C97-0752-7024-74AE

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C97-0752-7024-74AE e informe o código 7C97-0752-7024-74AE

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C97-0752-7024-74AE e informe o código 7C97-0752-7024-74AE

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C97-0752-7024-74AE e informe o código 7C97-0752-7024-74AE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.311/2022
Empresa: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 07.758.951.0001-73

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 11: 19 UND. Cama Hospitalar, MEDIL SAUDE, 7.650,00, 145.350,00.

VALOR TOTAL R\$ 145.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.312/2022
Empresa: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA
CNPJ: 79.805.263.0001-28

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 01: 03 UND. Mesa Cirúrgica Elétrica, KSS, 47.199,00, 141.597,00.

Mesa Cirúrgica Elétrica. Especificação técnica: Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em...

polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semisentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Destinação: Instituto Cândida Vargas (ICV).

VALOR TOTAL R\$ 141.597,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.313/2022
Empresa: MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.910.323.0001-73

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 07: 14 UND. Cama PPP, MOVEIS ANDRADE, 12.169,00, 170.366,00.

Cama PPP. Especificação técnica: Cama PPP com apoio de pernas removível, apoio de costas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perneira removível. Com rodízios (com freios) e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt, deve acompanhar cabo de força. Comandos dos movimentos (elevação, dorso, perna e cabeça, entre outros) através de teclado membrana e/ou controle. Destinação: Instituto Cândida Vargas (ICV).

VALOR TOTAL R\$ 170.366,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.314/2022
Empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 08.675.394.0001-90

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 06: 01 UND. Aparelho de Ultrassom (Eecardiografo), MINDRAY, 76.000,00, 76.000,00.

Aparelho de Ultrassom (Eecardiografo). Especificação técnica: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de fixas compostas e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read Write, Imagem Trapezoidal - possibilidade aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica - função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido de espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de imagens simples. Tecla que permite ajustes rápidos de imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequências, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, 04 portas USB no mínimo. Mínimo de...

VALOR TOTAL R\$ 76.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.315/2022
Empresa: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.757.876.0001-30

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 17: 02 UND. Kit Laringoscópio (Pediátrico), MEDICAL, 780,00, 1.560,00.

Kit Laringoscópio (Pediátrico). Especificação técnica: Tipo Lâmpada: De Led. Componentes: C/ 5 Lâminas. Componentes Adicionais: C/ Cabo, Materiais: Em Aço Inoxidável. Tamanho Cabo: Infantil. Embalagem: C/ Estojo. Destinação: Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Buriti (CHMGTB)

VALOR TOTAL R\$ 1.560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.316/2022
Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
EIRELI - ME
CNPJ: 28.820.255.0001-10

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 09: 19 UND. Foco Cirúrgico Móvel, MEDLIGHT, 14.999,97, 284.999,43.

Foco Cirúrgico Móvel. Especificação técnica: Tipo: LED. Faixa de iluminância aproximada de 81.000 a 130.000 LUX. Deverá possuir sistema de emergência/bateria. Deverá possuir pedestal com rodízios. Deverá possuir braço articulado. Deverá possuir par de manoplas autoalaváveis. Deverá possibilitar ajuste de intensidade luminosa. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt. Destinação: Instituto Cândida Vargas (ICV)

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Row 10: 01 UND. Foco Cirúrgico Móvel, MEDLIGHT, 14.999,97, 14.999,97.

Foco Cirúrgico Móvel. Especificação técnica: Tipo: LED. Faixa de iluminância aproximada de 81.000 a 130.000 LUX. Deverá possuir sistema de emergência/bateria. Deverá possuir pedestal com rodízios. Deverá possuir braço articulado. Deverá possuir par de manoplas autoalaváveis. Deverá possibilitar ajuste de intensidade luminosa. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt. Destinação: Instituto Cândida Vargas (ICV)

VALOR TOTAL R\$ 299.999,40

Perfazendo o valor global de R\$ 929.872,40 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11BE-C345-6F88-CFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/12/2022 09:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/11BE-C345-6F88-CFA2

DocuSign Envelope ID: DD169113-30DA-4E6D-8F33-EBF951BE285F



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.145/2022
PROCESSO ADM. Nº 4.495/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria Amécia Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de conjuntos de Robótica Educacional e STEAM1, para atendimento técnico e pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) apresentar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SEDEC

RUA DIOGENES CHANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

de ARDS

de EDSON

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço Setor de Almoanado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, JoãoPessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

DE ARDS

DE EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educa.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4 e informe o código 165A-7E81-C024-61E4



i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Matriz)
CNPJ:	81.243.735/0001-48.
FONE/FAX:	(41) 3239-7928 / (41) 3312-3643
END:	Rua João Bettega, 5200
CIDADE/ESTADO	CURITIBA – PR
CEP:	81350000
EMAIL:	editas.te@positivo.com.br / c@ubreira@positivo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Heloiza Regina da Silva
RG:	6110420-8
CPF:	539.074.349-00

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
03	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ATÉ 3 ANOS – C/TO GRD DE BLOCOS LEGO® DUPLO®	217	R\$ 3.647,00	R\$ 791.399,00	LEGO® EDUCATION
05	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA	647	R\$ 2.219,00	R\$ 1.435.693,00	LEGO® EDUCATION

DE ARDS

DE EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educa.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4 e informe o código 165A-7E81-C024-61E4



		EDUCAÇÃO INFANTIL – DE 2 A 5 ANOS – CONJUNTO ANIMAIS SELVAGENS				
07	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL – DE 2 A 5 ANOS – CONJUNTO PESSOAS DA COMUNIDADE	647	R\$ 1.387,00	R\$ 897.389,00	LEGO® EDUCATION
09	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL – DE 3 A 5 ANOS – CONJUNTO STEAM PARK	647	R\$ 2.748,00	R\$ 1.777.956,00	LEGO® EDUCATION
11	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - FIRST® LEGO® LEAGUE – C/TO FIRST® LEGO® LEAGUE DISCOVER PLAYMAKERS	824	R\$ 841,30	R\$ 693.231,20	LEGO® EDUCATION
13	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL – DE 3 A 5 ANOS – CONSTRUINDO EMOÇÕES	285	R\$ 1.098,00	R\$ 312.930,00	LEGO® EDUCATION
17	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – CONJUNTO SPIKE ESSENTIAL	930	R\$ 4.189,00	R\$ 3.895.770,00	LEGO® EDUCATION
19	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – CONJUNTO BRICQ MOTION ESSENTIAL	697	R\$ 1.536,00	R\$ 1.070.592,00	LEGO® EDUCATION

DE ARDS

DE EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educa.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4 e informe o código 165A-7E81-C024-61E4



21	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - FIRST® LEGO® LEAGUE – C/TO FIRST® LEGO® LEAGUE EXPLORE PLAYMAKERS	493	R\$ 869,94	R\$ 428.880,42	LEGO® EDUCATION
23	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CONJUNTO SPIKE PRIME	789	R\$ 5.249,00	R\$ 4.141.461,00	LEGO® EDUCATION
27	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - FIRST® LEGO® LEAGUE – C/TO FIRST® LEGO® LEAGUE CHALLENGE (21-22) CARGO CONNECT	103	R\$ 5.277,00	R\$ 543.531,00	LEGO® EDUCATION

VALOR TOTAL: R\$ 15.988.832,62 (quinze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Lote 29 - TREINAMENTOS, FORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
29	TURMAS	FORMAÇÃO PRESENCIAL – LEGO® EDUCATION ACADEMY	48	R\$ 9.240,00	R\$ 443.520,00	N/A
30	TURMAS	FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EDUCADORES	168	R\$ 9.240,00	R\$ 1.552.320,00	N/A
31	TURMAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ONLINE	01	R\$ 35.952,00	R\$ 35.952,00	N/A

VALOR DO LOTE: R\$ 2.031.792,00 (dois milhões, trinta e um mil e setecentos e noventa e dois reais).

VALOR TOTAL LOTE 29 + ITENS: R\$ 18.020.624,62 (dezoito milhões, vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DE ARDS

DE EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educa.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4 e informe o código 165A-7E81-C024-61E4



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

DS
HRDS

DS
EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educ.joapessoa.pb.gov.br / Tel: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/assinturas/166a-7EB1-C024-61EA e informe o código 166A-7EB1-C024-61EA



CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município - DOM, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retificar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

DS
HRDS

DS
EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educ.joapessoa.pb.gov.br / Tel: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/assinturas/166a-7EB1-C024-61EA e informe o código 166A-7EB1-C024-61EA



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

DS
HRDS

DS
EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educ.joapessoa.pb.gov.br / Tel: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/assinturas/166a-7EB1-C024-61EA e informe o código 166A-7EB1-C024-61EA



12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

DS
HRDS

DS
EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educ.joapessoa.pb.gov.br / Tel: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/assinturas/166a-7EB1-C024-61EA e informe o código 166A-7EB1-C024-61EA



- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse

DR
HRDS

DR
EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/licitacao/165647E81-C024-61E4 e informe o código: 165647E81-C024-61E4



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 28 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

DocuSigned by:
HELOIZA REGINA DA SILVA
270AA8E3C18A6A

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Matriz)
CNPJ: 81.243.735/0001-48
Heloiza Regina da Silva
CPF nº 539.074.349-00

TESTEMUNHAS:

NOME: Eleanay Da Silveira Monte Carmelo
CPF: Eleanay da Silveira Monte Carmelo - CPF 008.515.559-42
NOME: _____
CPF: _____

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/licitacao/165647E81-C024-61E4 e informe o código: 165647E81-C024-61E4



na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DR
HRDS

DR
EDSMC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/licitacao/165647E81-C024-61E4 e informe o código: 165647E81-C024-61E4



DocuSign

Certificado de Conclusão		
Identificação de envelope: DD16911330DA4E6D8F33EBF951BE265F	Status: Concluído	
Assunto: Complete com a DocuSign: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.145, 2022 PE Nº 10.023, 2022.pdf		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 12	Assinaturas: 2	Remetente do envelope: Letícia Siqueira De Assumpção
Certificar páginas: 2	Rubrica: 22	Rua João Bettega, 5200, Curitiba, PR 81530000
Assinatura guiada: Ativado		lsiqueira@positivo.com.br
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado		Endereço IP: 197.5.55.52
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		
Rastreamento de registros		
Status: Original	Portador: Letícia Siqueira De Assumpção	Local: DocuSign
28/12/2022 16:36:16	lsiqueira@positivo.com.br	
Eventos do signatário		
Eleanay Da Silveira Monte Carmelo esilveira@positivo.com.br	Assinatura Eleanay Da Silveira Monte Carmelo	Registro de hora e data Enviado: 28/12/2022 16:46:28 Visualizado: 28/12/2022 16:53:53 Assinado: 28/12/2022 16:54:18
Coordenadora TE POSITIVO TECNOLOGIA	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Usando endereço IP: 191.28.183.168	
Assinado com o uso do celular		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não disponível através da DocuSign		
HELOIZA REGINA DA SILVA hregina@positivo.com.br	Assinatura HELOIZA REGINA DA SILVA	Enviado: 28/12/2022 16:46:28 Visualizado: 28/12/2022 17:00:52 Assinado: 28/12/2022 17:01:36
Diretora Pedagógica POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Usando endereço IP: 191.177.201.168	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de cópia		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião		
Status	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope		
Envelope enviado	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Com hash/criptografado	28/12/2022 16:46:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/12/2022 17:00:52
	Segurança verificada	28/12/2022 17:01:36
Eventos de resumo do envelope		
Concluído	Status	Carimbo de data/hora
	Segurança verificada	28/12/2022 17:01:36
Eventos de pagamento		
Status	Assinatura	Carimbo de data/hora

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/licitacao/165647E81-C024-61E4 e informe o código: 165647E81-C024-61E4



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.146/2022
PROCESSO ADM. N° 4.495/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.023/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de conjuntos de Robótica Educacional e STEAMI, para atendimento técnico e pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joaopeessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, JoãoPessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joaopeessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA
CNPJ:	57.464.653/0004-91
FONE/FAX:	(11) 2099-9900 / (11) 99814-7152
END.:	Rua Cesar Augusto Dalsoquoio, 5001 – sala 20A - B.Salseiros
CIDADE/ESTADO	Itajaí/SC
CEP:	88311-500
EMAIL:	marcelo@santanaimport.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	RODRIGO PASQUAL MARTINS
RG: 35.204.385-4	CPF: 226.603.258-55
SSP-SP	

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
15	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL – DE 2 A 5 ANOS – EXPRESSO DA PROGRAMAÇÃO	356	R\$ 3.033,70	R\$ 1.079.997,20	LEGO® MODELO 45025

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joaopeessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

25	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CONJUNTO BRICQ MOTION PRIME	564	R\$ 1.799,64	R\$ 1.014.996,96	LEGO® MODELO 45400
----	-----	---	-----	--------------	------------------	--------------------

VALOR TOTAL: R\$ 2.094.994,16 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joaopeessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município - DOM, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/165A7EB1-C024-61E4> e informe o código 165A7EB1-C024-61E4



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/165A7EB1-C024-61E4> e informe o código 165A7EB1-C024-61E4



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/165A7EB1-C024-61E4> e informe o código 165A7EB1-C024-61E4



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/165A7EB1-C024-61E4> e informe o código 165A7EB1-C024-61E4



- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/ lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educa.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

12.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 28 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

RODRIGO PASQUAL Assinado de forma digital por
MARTINS.2266032585 RODRIGO PASQUAL
5 MARTINS.22660325855
Dados: 2022.12.28 15:38:48 -03'00'

SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA
CNPJ: 57.464.653/0004-91
RODRIGO PASQUAL MARTINS
CPF: 226.603.258-55

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educa.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.147/2022
PROCESSO ADM. Nº 4.495/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2005, nº 7.884/2015 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de conjuntos de Robótica Educacional e STEAMI, para atendimento técnico e pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educa.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ:	03.874.953/0001-77
FONE/FAX:	42 3622-1418
END:	Rua Capitão Rocha, 2393
CIDADE/ESTADO:	Guarapuava/ PR
CEP:	85010-270
EMAIL:	mservice@mservice.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	EDILSON SIERDOVSKI
RG: 5.935.451-5	CPF: 017.170.689-79

g	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ATÉ 3 ANOS – EXPERIMENTOS COM TUBOS	361	R\$ 2.068,94	R\$ 746.887,34	LEGO 9076

VALOR TOTAL: R\$ 746.887,34 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA> e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município - DOM, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA> e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA> e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA> e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal. 12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias /Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/ lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 28 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

Assinado digitalmente por EDILSON SIERDOVSKI(01717068979)
DN: cn=CR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=403129000010151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF
AS, ou=sem.brancos, ou=EDILSON SIERDOVSKI(01717068979)
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-28 13:45:55
Fóret: Resol: Versão: 97.0

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ: 03.874.953/0001-77
EDILSON SIERDOVSKI
CPF: 017.170.689-79

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.148/2022
PROCESSO ADM. Nº 4.495/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de conjuntos de Robótica Educacional e STEAM1, para atendimento técnico e pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

ii) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	UPTOOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ:	42.110.200/0001-47
FONE/FAX:	(48) 99927 7160
END.:	Rua Clemente Tiago Diniz, nº 110, sala 304, centro
CIDADE/ESTADO:	Santo amaro da imperatriz - SC
CEP:	88.140-000
EMAIL:	uptoolbr@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	DOUGLAS SULIS DA COSTA
RG: 6263245 SPP/SC	CPF: 951875450-00

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
02	UND	COTA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ATÉ 3 ANOS – EXPERIMENTOS COM TUBOS	90	R\$ 3.893,00	R\$ 350.370,00	LEGO
04	UND	COTA - EDUCAÇÃO INFANTIL – ATÉ 3 ANOS – CITO GRD DE	54	R\$ 6.686,50	R\$ 361.071,00	LEGO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
14	UND	BLOCOS LEGO® DUPLO® COTA - EDUCAÇÃO INFANTIL – DE 3 A 5 ANOS – CONSTRUINDO EMOÇÕES	71	R\$ 1.935,02	R\$ 137.386,42	LEGO
20	UND	COTA - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – CONJUNTO BRICQ MOTION ESSENTIAL	174	R\$ 3.299,00	R\$ 574.026,00	LEGO
26	UND	COTA - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CONJUNTO BRICQ MOTION PRIME	140	R\$ 2.699,00	R\$ 377.860,00	LEGO
VALOR TOTAL:				R\$ 1.800.713,42	(um milhão, oitocentos mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos).	

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862 ESCOLAS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863 CREIS	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/165A-7EB1-C024-61EA e informe o código 165A-7EB1-C024-61EA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município - DOM, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n.º Lei 8.666/1993;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-91EA



Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-91EA



12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n.º 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-91EA



12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento intencional da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
CEP 58053-900
e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7EB1-C024-91EA



12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 12.10.5. Número do processo; e
 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
 Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 I - elevando arbitrariamente os preços;
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 III - entregando uma mercadoria por outra;
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João pessoa/PB, 28 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura
 Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS SULLIS DA COSTA
 Data: 28/12/2022 14:00:10-0300
 Verifique em https://verificador.it.br

UPTOOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 42.110.200/0001-47
 DOUGLAS SULLIS DA COSTA
 CPF: 951875450-00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 CPF: _____

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEDEC
 RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777
 CEP 58053-900
 e-mail: licitacao@educacao.joapessoa.pb.gov.br / Tel.: (83) 3218-7180



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 165A-7E81-C024-61E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 28/12/2022 18:31:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.117/2022

PROCESSO ADM. Nº 4.493/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de Mesinha Interativa Digital, para atender as demandas das Unidades Educacionais - Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil (CREIS) e Centro Educacional Integrado (CEI) - da rede Municipal de Ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4 e informe o código 165A-7E81-C024-61E4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4 e informe o código 165A-7E81-C024-61E4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/165A-7E81-C024-61E4 e informe o código 165A-7E81-C024-61E4



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) O prazo para fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, será de 30 (Trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: rua Empresário Waldemar Pereira do Egito S/N, Distrito Industrial de Mangabeira VII, Cep 58058-660. Setor de Patrimônio SEDEC/JP.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ETBA-CRBD-BD4B-4E4F e informe o código ETBA-CRBD-BD4B-4E4F

2



- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ETBA-CRBD-BD4B-4E4F e informe o código ETBA-CRBD-BD4B-4E4F

3



EMPRESA:	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	38.179.851/0001-16
FONE/FAX:	(41) 4101-6949
END.:	Rua José Merhy, 1266, Boa Vista
CIDADE/ESTADO	Curitiba, Paraná
CEP:	82 560-440
EMAIL:	licitacao@ib2g.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Liliane Fernanda Ferreira
RG Nº: 10.748.430-2	CPF Nº: 079.711.079-86

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UND	(AMPLA CONCORRÊNCIA) MESINHA INTERATIVA DIGITAL Descrição Geral Mesa interativa com tela sensível ao toque, digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica. Requisitos Técnicos Mínimos == Hardware == ● Estrutura Física	184	R\$ 18.950,00	R\$ 3.486.800,00	QUINXY QTM-2106

		<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura composta por tampo e pés separados, produzido com material plástico de alta resistência, atóxico e não inflamável, resistente a impactos e a líquidos, para utilização em qualquer sólido. ● Unidade de Processamento - CPU embutida no interior do tampo, com sistema de hardware gerenciado por uma placa controladora com memória (mínimo 4Gb), sistema de armazenamento de dados em unidade de estado sólido (SSD ou MSata) com capacidade mínima de 60Gb e unidades de entrada e saída de dados. ● Interfaces e Acessos - Tela de cristal líquido (LCD), LED ou similar com tamanho entre 21 e 24 polegadas, embutida hermeticamente na parte superior do tampo, resolução de alta definição (Full HD), que permita a visualização da imagem em ângulo de 170° em todas as direções; - Tela de toque, embutida hermeticamente na parte superior do tampo, na tecnologia infravermelho ou similar que permita a sensibilização por diferentes tipos de objetos (como pincéis, espátulas, ponteiros e similares) e que possibilite no mínimo 5 toques simultâneos. - Interfaces de controle e comunicação; - Som áudio digital estéreo; - Conexão USB; - Conexão Wi-Fi; - Saída de áudio P2; - Conexão HDMI; - Botão liga/desliga. ● Dimensões - Medidas mínimas em centímetros: 50 x 70 x 60 (largura x comprimento x altura); - Medidas máximas em centímetros: 70 x 90 x 50 (largura x comprimento x altura). ● Montagem - A conexão entre pés e tampos deve permitir o uso de fixadores que garantam que as duas partes 			
--	--	---	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ETBA-CRBD-BD4B-4E4F e informe o código ETBA-CRBD-BD4B-4E4F

4



		<p>não se desconectem com o uso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampos e pés encaixados pela base do tampo, de forma fácil, rápida e segura ao usuário, evitando o tombamento do equipamento; - Todos os equipamentos deverão ser entregues montados e configurados para o primeiro uso. ● Requisitos de Segurança - Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo em caso de o usuário se apoiar sobre o tampo. - Estrutura de polietileno, plástico ABS ou similar atóxico e não inflamável; - Tela resistente a líquidos derramados (não imerso); - Tela anti choque e anti vibração; - Componentes eletrônicos internos isolados; - Estrutura sem arestas ou quinas, com cantos arredondados; - Tela resistente à pressão. ● Energia - A alimentação do produto pode ser feita por fonte interna ou externa com voltagem automática entre 110v e 240v em conformidade com a legislação brasileira vigente; - Cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT. ● Cores - Cores sólidas, podendo mesclar 2 ou mais cores a escolha da contratada. == Software == ● Aplicativos - Todos os aplicativos deverão ter licença perpétua de uso; - Os aplicativos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado; - A mesa deve contar com no mínimo 15 aplicativos com atividades educacionais que considerem a Base Nacional Comum Curricular para cada uma das etapas de ensino; 			
--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ETBA-CRBD-BD4B-4E4F e informe o código ETBA-CRBD-BD4B-4E4F

5



	<ul style="list-style-type: none"> - Cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT. • Cores <ul style="list-style-type: none"> - Cores sólidas, podendo mesclar 2 ou mais cores a escolha da contratada. == Software == • Aplicativos <ul style="list-style-type: none"> - Todos os aplicativos deverão ter licença perpétua de uso; - Os aplicativos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado; - A mesa deve contar com no mínimo 15 aplicativos com atividades educacionais que considerem a Base Nacional Comum Curricular para cada uma das etapas de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, além de conter pelo menos 10 livros digitais (e-books); - Os aplicativos não devem conter publicidade ou possibilidade de compras dentro dos aplicativos. Os aplicativos deverão ser interativos e multidisciplinares, respeitando a legislação vigente e as diretrizes do MEC para tecnologias educacionais e possuindo características que facilitem o desenvolvimento das atividades pelos alunos, através do acompanhamento e mediação dos professores. • Sistema de Gestão <ul style="list-style-type: none"> - O fabricante/fornecedor deverá disponibilizar site/plataforma online para gestão de alunos e atividades que contemple os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa, Listagem (consulta em tela) e Relatório (consulta para impressão); - Unidades de Ensino; - Turmas/salas; - Discentes; - Individualizada do desempenho do discente; - Planos de aula; - Conteúdos de aulas e aplicativos utilizados; 				
--	--	--	--	--	--

10



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7BA-C8BD-BD4B-4E4F> e informe o código E7BA-C8BD-BD4B-4E4F

	<ul style="list-style-type: none"> - Aulas aplicadas e desempenho individual; - Listagem de aplicativos cadastrados e vinculação a BNCC. - As configurações relacionadas ao sistema operacional devem ser protegidas, permitindo apenas que o administrador tenha acesso. == Acessibilidade == <ul style="list-style-type: none"> - Deverá estar de acordo com a normas da Lei 13146/2015 - Deverá possuir ícones grandes para atender baixa visão e/ou deficiência motora - Deverá apresentar tradução em Libras - Deverá reconhecer toque na tela através de apontador de acessibilidade - Deverá permitir alto contraste - Deverá apresentar áudio descrição. == Acessórios == <ul style="list-style-type: none"> - Suporte para fixação em parede, com regulagem angular, compatível com o padrão VESA de mercado ou suporte compatível com seu fabricante. == Garantia e Assistência Técnica == <ul style="list-style-type: none"> - Garantia de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante contra defeitos no hardware, estrutura do equipamento e aplicativos. - No período da garantia, o fornecedor deve prestar assistência técnica credenciada pelo fabricante e prestada na forma do item 16 deste Termo de Referência. == Treinamento == <ul style="list-style-type: none"> - O treinamento deve ser preferencialmente de forma presencial com as aulas orientadas para inserção da tecnologia nos planos pedagógicos e para o uso prático do equipamento em sala de aula, além de canal de suporte técnico que os professores têm a oportunidade de esclarecer todas as suas dúvidas: <ul style="list-style-type: none"> - Como aplicar a ludopedagogia; - Tecnologia como ferramenta pedagógica; - Uso da plataforma; 				
--	---	--	--	--	--

11



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7BA-C8BD-BD4B-4E4F> e informe o código E7BA-C8BD-BD4B-4E4F

	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicações práticas para inclusão; - Montagem e instalação; - Suporte e garantia; - Acesso a planos de aula exclusivos. - Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar a equipe técnica que receberá o treinamento; - Todas as orientações de apoio e suporte deverão ser disponibilizadas em formato online (Vídeos e PDF); - Todos os custos relacionados ao treinamento são de inteira responsabilidade do licitante, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, prover o espaço/local para o treinamento. 				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 4.320.600,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e seiscentos reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos /540- FUNDEB /550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5174.102863	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos /540-FUNDEB /550-FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. §1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

13



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7BA-C8BD-BD4B-4E4F> e informe o código E7BA-C8BD-BD4B-4E4F

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo

14



corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do ICTI, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

15



12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;

- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 28 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986
Assinado de forma digital por LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986

B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: nº 38.179.851/0001-16

Liliane Fernanda Ferreira

CPF nº 079.711.079-86

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

16



17





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7BA-C8BD-BD4B-4E4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 28/12/2022 19:03:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7BA-C8BD-BD4B-4E4F>

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.042/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/98.376
CHAVE CGM: IX6R-XKPI-AW6J-VC1K

BJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação das Instalações e Ambientes, nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, localizada no Bairro Alto do Mateus e Dr João Santa Cruz de Oliveira, localizada no Bairro dos Novais, em João Pessoa/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 03 de janeiro de 2023, impreterivelmente às 9:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão de Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.048/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/108.296
CHAVE CGM: 4XBS-H526-THHQ-RUMQ

OBJETO: Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversos Bairros de João Pessoa/PB (Bairro Valentina: Rua Iomar Moreira e Rua Moacir da Costa; Bairro Cuiá: Rua José Gomes Sobrinho; Bairro Paratibe: Rua Tatu Peludo; Bairro João paulo II: Rua Benedita Damásio; Bairro Cristo Redentor: Rua Júlia Ribeiro da Silva; Bairro Mumbaba: Rua Cidade Baía da Traição, Rua Cidade de Puxinanã, Rua Cidade de Diamante, Rua São Jose de Sabugi, Rua Cidade de São Mamede, Rua Indonésia, Rua Sibéria, Rua Cabo Verde, Rua Marrocos, Rua Lituânia, Rua Peru, Rua Mônaco, Rua Hungria, Rua Bolívia, Rua Afeganistão, Rua Porto Rico, Rua China, Rua Trav. Madagascar, Rua Nova Floresta, Rua Cidade de Manairá, Rua Equador, Rua Turquia, Rua França, Rua Arábia, Rua Cidade Cruz do Espírito Santo e Rua Guatemala).

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recurso na referida licitação pela empresa EXATA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.359.229/0001-70, contra a decisão da CSL pela sua inabilitação, tal recurso foi conhecido como tempestivo e em respeito ao instrumento convocatório, na observância aos demais princípios da licitação lhe foi negado provimento, mantendo a recorrente inabilitada para próxima fase do certame.

Após isso, a CSL determinou que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 28 de dezembro de 2022, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão de Pregoeiro/SEINFRA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.833/2022/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.833/2022/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e W. FELIPE DA SILVA -EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EXTRA SUS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY-CHMGTB., cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.833/2022/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
 - ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

João Pessoa, 27/12/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C0C-CC5A-CB37-7143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2022 17:27:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 28/12/2022 10:35:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C0C-CC5A-CB37-7143>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.017/2022/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 11.017/2022/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OMALIZUMABE (Xolair) 150 mg FA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA JOSEFA PONTES., cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 11.017/2022/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS.
 - ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

João Pessoa, 28/12/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ADE3-EEC7-060C-BEA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/12/2022 09:52:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADE3-EEC7-060C-BEA9>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.029/2022

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao **Contrato nº 11.029/2022**– Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HILANO G-F 20(SYNVISC-ONE) CX 1 SERINGA COM 2 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR**, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.049/2022, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 11.029/2022 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS

✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1600 – SUS

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.91 – SETENÇAS JUDICIAIS

João Pessoa, 28/12/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1494-5054-F965-29A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 28/12/2022 10:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/12/2022 11:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1494-5054-F965-29A5>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60.003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.666/2022
[CHAVE CGM: M58H-51Y9-X8DA-DL6Q]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 095/2022 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.1/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314-0020/2022, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Pilar/AL, embasado no Parecer da Assessoria jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60.003/2022 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EMBARCADO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DE FOGOS NO RÉVEILLON 2022/2023 DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE em favor da empresa: START GROUP EVENTOS LTDA, CNPJ: 37.545.644.0001-75, pelo valor estimado total de R\$ 529.030,00 (quinhentos e vinte e nove mil e trinta reais) para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa - PB, 27 de Dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4246-78EC-25FE-CBFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 27/12/2022 09:14:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4246-78EC-25FE-CBFC>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.626/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.039/2022
[CHAVE CGM: VR89-O7MO-J10J-IW7R]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista ISRAELL MUNIZ, através da pessoa jurídica IM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.254.456/0001-13 pelo valor estimado total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ISRAELL MUNIZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, DAS 18H ÀS 19H, NO REVEILLON DA CIDADE DE JOÃO PESSOA 2022, NO BUSTO DE TAMANDARÉ, TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7348-9573-CC51-2B75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 27/12/2022 16:04:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7348-9573-CC51-2B75>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.627/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.125/2022
[CHAVE CGM: 675G-T7YF-14AI-Q53V]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista NANDO CORDEL, através da pessoa jurídica ACONCHEGO EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 12.571.808/0001-08, pelo valor estimado total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NANDO CORDEL PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022/2023, DAS 02H ÀS 03H, NO REVEILLON DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, NO BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5091-C8EB-705C-547C e informe o código: 5091-C8EB-705C-547C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C91-C8EB-705C-547C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 27/12/2022 16:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C91-C8EB-705C-547C>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06-081/2022**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 10.504/2022 – (1Doc), cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA – CNPJ: 01.002.047/0004-08, nos itens/valor total: 003 (R\$ 253.626,06); e 007 (R\$ 93.922,32), totalizando R\$ 347.548,38 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos); e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA – CNPJ: 05.765.913/0001-12, nos itens/valor total: 002 (R\$ 20.064,00); 004 (R\$ 19.320,00); 005 (R\$ 1.560,00); 006 (R\$ 21.000,00); 008 (R\$ 6.720,00); 009 (R\$ 7.530,00); 010 (R\$ 64.575,00); 012 (R\$ 71.200,00); 013 (R\$ 20.400,00); e 016 (R\$ 43.935,00), totalizando R\$ 276.304,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 623.852,38 (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Os itens 001, 011, 014 e 015 restaram FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 26 de dezembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/51C4-B7FB-089F-06D3 e informe o código: 51C4-B7FB-089F-06D3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51C4-B7FB-089F-06D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/12/2022 17:16:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/51C4-B7FB-089F-06D3>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06-083/2022

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 11.190/2022 (1Doc), cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ARAUJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 04.829.970/0001-55, nos itens/valor total: 005 (R\$ 1.230.840,00); 007 (R\$ 949.750,00); 009 (R\$ 158.920,00); e 014 (R\$ 264.000,00), totalizando R\$ 2.603.510,00 (dois milhões seiscentos e três mil quinhentos e dez reais); LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ: 00.597.918/0001-60, nos itens/valor total: 006 (R\$ 839.970,00); 008 (R\$ 815.976,00); e 013 (R\$ 52.800,00), totalizando R\$ 1.708.746,00 (um milhão setecentos e oito mil setecentos e quarenta e seis reais); e SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 10.866.320/0001-82, nos itens/valor total: 001 (R\$ 596.516,40); 002 (R\$ 130.790,40); 003 (R\$ 176.017,50); 004 (R\$ 42.024,00); 010 (R\$ 204.060,00); 011 (R\$ 3.432,00); e 012 (R\$ 413.985,00), totalizando R\$ 1.566.825,30 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de 5.879.081,30 (cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil oitenta e um reais e trinta centavos).

João Pessoa/PB, 26 de dezembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/82F3-B99B-45B8-812B> e informe o código 82F3-B99B-45B8-812B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 82F3-B99B-45B8-812B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2022 09:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/82F3-B99B-45B8-812B>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA
cidade que cuida



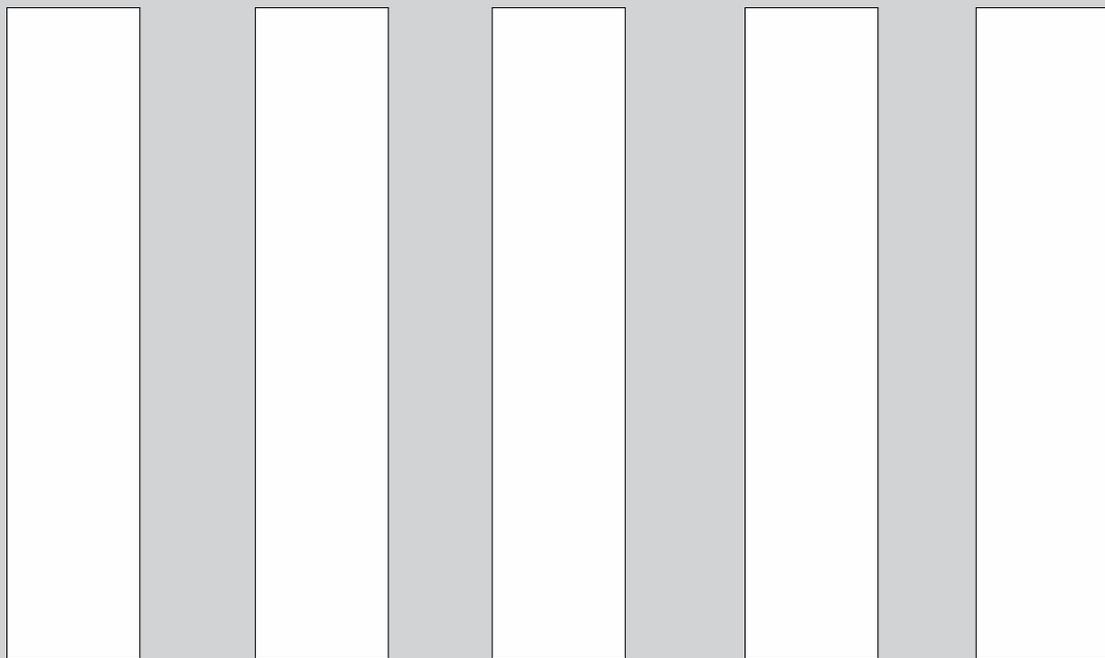
**OUVIDORIA
GERAL**



**LIGUE
162**

83 98841-9383

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**